

Processo nº 87562
Interessado:MARÍLIA RONDON GUASQUE DE CASTRO ARAÚJO

Referente ao imóvel localizado na: Rua PADRE ANGÉLO SIQUEIRA, 160

JARDIM SÃO BENTO - SÃO PAULO - SP
Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Projeto arquitetônico completo em escala 1:100, em 03 vias impressas assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo plantas, cortes e elevações da edificação informando suas áreas, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento.

Processo nº 87559
Interessado:CLAUDIO ROBERTO DAUD
Referente ao imóvel localizado na: Rua COMANDANTE ISMAEL GUILHERME, 740

JD LUSITÂNIA - SÃO PAULO - SP
Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado projeto arquitetônico completo, em 03 vias assinadas pelo responsável técnico e pelo proprietário, contendo:

a) Informação das áreas dos pavimentos da edícula separados das demais áreas lembrando que a área máxima da projeção da edícula deve atender a fórmula: E=S/4+20. Onde S é a área de projeção da construção;

b) Informação da área ajardinada e da área de pérgulas no recuo frontal;

c) Informação de taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do projeto;

Processo nº 87552
Interessado:LISANDRO CHAVES LIMA
Referente ao imóvel localizado na: Rua PADRE LANDELL DE MOURA, 286

TATUAPÉ - SÃO PAULO - SP
Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo nº 87567
Interessado:PERSONAL SYSTEM MÉDICOS E ODON. LTDA
Referente ao imóvel localizado na: Rua ALAGOAS, 828
HIGIENOPOLIS - SÃO PAULO - SP
Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverão ser apresentados:

Esclarecimentos quanto às intervenções que serão realizadas na área externa da edificação (Manutenção do telhado e calxilhas, pintura de alvenarias, grade de fechamento e jardim, etc).

Processo nº 87583
Interessado:MARCELO MASCAGNI
Referente ao imóvel localizado na: Rua BARRA FUNDA, 118 BARRA FUNDA - SÃO PAULO - SP

Comunique-se – Considerando a localização do edifício a ser construído, que mantém relação direta de visibilidade com o bem tombado vizinho, para prosseguimento da instrução deverão ser apresentadas:

a) Elevações e/ou perspectivas tridimensionais com indicação dos acabamentos a serem aplicados nas fachadas do edifício, possibilitando a identificação dos materiais e cores a serem utilizados.

Processo nº 87593
Interessado:ESSENCIA SAÚDE E BELEZA UNIPESSOAL LTDA
Referente ao imóvel localizado na: Rua PEDRA AZUL, 658 ACLIMAÇÃO - SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo nº 87572
Interessado:GILBERTO TRAMA
Referente ao imóvel localizado na: Rua RECIFE, 68 GUAIAUNA - PENHA DE FRANÇA - SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo nº 87607
Interessado:ALFEU MECCHI JUNIOR
Referente ao imóvel localizado na: Rua TABOR, 402 IPIRANGA - SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo nº 87607
Interessado:ALFEU MECCHI JUNIOR
Referente ao imóvel localizado na: Rua TABOR, 402 IPIRANGA - SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo nº 87607
Interessado:ALFEU MECCHI JUNIOR
Referente ao imóvel localizado na: Rua TABOR, 402 IPIRANGA - SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Sugerimos consultar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SDE Nº 37, de 06 de outubro de 2021.
Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e o Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui - SINBI.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial, destinada a monitorar e avaliar parceria com o Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui - SINBI, mediante termo de fomento, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a implantação do projeto "Transconecta: Programa de Transformação Digital da Indústria Calçadista, do APL de Birigui, para sua Inserção na Nova Economia".

Artigo 2º - Designar as servidoras abaixo para comporem a referida Comissão:

I - Fabiana de Jesus;
II - Adriana Tedesco Telerman;
III - Vera Lucia Hidalgo Secco;
IV - Cláudia Cerqueira do Nascimento.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SDE Nº 38, de 06 de outubro de 2021.
Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Associação Parque Tecnológico de Botucatu.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial, destinada a monitorar e avaliar a parceria com a Associação Parque Tecnológico de Botucatu, mediante termo de fomento, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Estado de São Paulo visando ao "Desenvolvimento e implantação do Programa de Transferência Tecnológica para o Ecossistema de Inovação em Biotecnologia do Estado de São Paulo".

Artigo 2º - Designar as servidoras abaixo para comporem a referida Comissão:

I - Fabiana de Jesus;
II - Adriana Tedesco Telerman;
III - Vera Lucia Hidalgo Secco;
IV - Cláudia Cerqueira do Nascimento.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 05 de outubro de 2021.

Processo: 2021/000234
Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços não contínuos de agenciamento sistematizado de viagens corporativas.

A vista das informações do Departamento de Administração e Finanças às fls. 360/362:

1. HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SDE nº12/2021, Oferta de Compra nº 100102000012021OC00008;

2. AUTORIZO a contratação, futura e eventual, da empresa R.R.F.GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS - ME - CNPJ nº 33.318.780/0001-71, para a prestação de serviços não contínuos de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, por meio da formalização de Ata de Registro de Preços.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 04 de outubro de 2021.

Processo: 2021/000237

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de Transporte Rodoviário e armazenagem de mobiliário e itens artesanais.

A vista das informações do Departamento de Administração e Finanças às fls. 396/398:

I. HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SDE nº11/2021, Oferta de Compra OC nº 100119000012021OC00001;

II. AUTORIZO a contratação da empresa MUDANÇAS E TRANSPORTES SÃO MIGUEL LTDA.- ME- CNPJ nº 67.280.834/0001-79, no valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), para execução do objeto versado nos autos;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO SDE n.º 2021/00234
PREGÃO ELETRÔNICO SDE n.º 12/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SDE n.º 005/2021
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Contratada: R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS - CNPJ 33.318.780/0001-71

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Preço: R\$ 0,002 (dois milésimos de centavos).

Prazo: O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2021.

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIVISÃO DE OPERAÇÕES E ATIVIDADES

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO SDE Nº 1397640/2019
CONTRATO Nº 548/2019
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: Prestação de serviços de pagamento de benefício assistencial aos beneficiários do programa Emergencial de Auxílio Desemprego-PEAD.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, de 19/09/2021 a 18/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 293.040,00 (duzentos e noventa e três mil e quarenta reais), para o presente exercício financeiro, onerando a U.G.E. 100.120, PTRES 100.103, Elemento de Despesa 33.90.39.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2021.

COORDENADORIA DE ENSINO TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

Objeto: O presente Termo de Cooperação é a colaboração institucional entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e a Secretaria de Educação - SEDUC, órgãos componentes da Administração Direta do Estado de São Paulo, na expansão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) aos jovens do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Nível Médio do Estado de São Paulo, por meio da implementação e funcionamento do Programa NOVOTEC, instituído pelo Decreto nº 65.176, de 09/09/2020, de acordo com o Plano de Trabalho.

Partícipes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE do Estado de São Paulo e SECRETARIA DA EDUCAÇÃO do Estado de São Paulo

RECURSOS FINANCEIROS O presente termo não implicará transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, cabendo a cada um arcar com os custos próprios decorrentes da execução do objeto.

VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura.

Data de assinatura: 06/10/2021.

GESTORES DA PARCERIA: Os Titulares das Pastas, com fundamento no item k, da alínea 3, do §1º, do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, indicam os servidores abaixo para controle e fiscalização da execução do Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Estado da Educação, instruído por meio dos autos do processo SDE-PRC-2020/00024.

Pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico indica-se a servidora Natália Lupinetti Vido, RG nº 29.733.767-1, Diretor Técnico III e no impedimento legal, o servidor Daniel Barros, RG nº 21.593.171-8, Coordenador.

Pela Secretaria da Educação indica-se o servidor Gustavo Blanco de Mendonça, RG: 46.032.864-5, Assessor Técnico de Gabinete, e no impedimento legal, a servidora Camila Aparecida Carvalho Lopes, RG nº 30.906.127-1, Assessor técnico de Gabinete.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria da Diretora Superintendente, de 22-09-2021.
A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 20 do Decreto nº 52.054, de 14, publicado no D.O.E de 15/08/2007, que dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos estaduais da Administração Direta e das Autarquias, que consolida a legislação relativa às entradas e saídas no serviço, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, Capítulo II, Seção VI, Subseção I, artigos 20 ao 23, Subseção II, artigo 24 parágrafos 1º e 2º, expede a presente portaria:

Artigo 1º - O horário de trabalho dos servidores técnicos e administrativos desta autarquia fica fixado na seguinte conformidade:

I - Para os servidores em exercício na Administração Central do CEETEPS, sujeitos a prestação de quarenta horas semanais, será cumprido em dois períodos dentro da faixa compreendida entre oito e vinte horas, sendo a duração normal de trabalho de no máximo oito horas diárias, por contrato, podendo ser antecipado ou prorrogado entre sete e vinte e uma horas, de segunda a sexta-feira, com um intervalo mínimo de uma hora e máximo de duas horas para alimentação e descanso, respeitando obrigatoriamente o interstício de onze horas de intervalo, pelo empregador, entre uma jornada e outra.

II - Nas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia, o horário de trabalho deverá atender ao interesse e conveniência da respectiva unidade de ensino, obedecido o disposto no § 2º do presente artigo.

§ 1º - Excetuam-se do disposto nos incisos I e II do presente artigo, os servidores detentores da função de vigilância, que deverão cumprir a jornada com a prestação

diária de doze horas contínuas de trabalho, respeitando o intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação e trinta e seis horas contínuas de descanso.

1. Para as Unidades de Ensino cujo quantitativo de servidores na função de vigilância não permita a adoção do regime de trabalho disposto no presente parágrafo, aplicar-se-á o §2º do presente artigo.

§ 2º - Para a situação disposta no inciso II, as Unidades de Ensino deverão adotar o horário de trabalho dos servidores, de maneira que venha atender a necessidade de funcionamento da escola, observada a jornada de trabalho a que estiver sujeito, limitado ao máximo de oito horas diárias de trabalho, por contrato, com um intervalo de no mínimo uma hora e no máximo duas horas para alimentação e descanso, de segunda a sexta-feira, respeitando o interstício de onze horas, pelo empregador, entre as jornadas.

1. Na jornada de trabalho dos servidores sujeitos a prestação de vinte horas semanais, correspondente a quatro horas diárias de serviço, não fará jus ao intervalo para alimentação e descanso.

2. Na jornada de trabalho dos servidores sujeitos a prestação de trinta horas semanais, fica assegurado o intervalo mínimo de quinze minutos para alimentação e descanso.

§ 3º - Nas Escolas Técnicas que ofereçam cursos voltados para a área de Agropecuária ou que mantenham instalações dessa natureza, onde seja indispensável o trabalho aos sábados, domingos, pontos facultativos e/ou feriados, poderá ser adotado, sempre que possível, o sistema de doze horas de trabalho e trinta e seis horas contínuas de descanso ou até três turmas distintas, observados o descanso semanal remunerado e um intervalo mínimo de uma hora e máximo de duas horas, para alimentação e descanso, ouvida previamente a Unidade de Recursos Humanos.

§ 4º - Nas Escolas Técnicas cujo quantitativo de servidores seja insuficiente para atender o disposto no §2º do presente artigo, poderão excepcionalmente, adotar um intervalo intrajornada com elástico superior a duas horas, mediante acordo escrito, para descanso e alimentação, não estando o servidor, durante o elástico do intervalo, a disposição do empregador, e não fazendo o intervalo cômputo para a jornada de trabalho, sendo a jornada de trabalho composta por dois turnos, limitado ao máximo de oito horas de trabalho diário, por contrato, respeitando obrigatoriamente o interstício de onze horas de intervalo, pelo empregador, entre uma jornada e outra.

Artigo 2º - a jornada de trabalho dos servidores sujeitos a prestação de trinta horas semanais, correspondentes a seis horas diárias de serviço, deverá ser cumprida dentro da faixa horária entre sete e dezoito horas, assegurado o intervalo mínimo de quinze minutos para alimentação e descanso.

Artigo 3º - O servidor estudante poderá, a critério da Administração, entrar em serviço até uma hora após o início do expediente ou deixá-lo até uma hora antes do término, obedecidas as disposições contidas na Portaria CEETPS n.º 6, de 26/01/1993.

Artigo 4º - Para os servidores docentes das Escolas Técnicas e das Faculdades de Tecnologia, cujo horário de trabalho é cumprido em regime de hora-aula, deverá atender a necessidade e grade horária dos cursos oferecidos, obedecida as normas legais vigentes.

Artigo 5º - A jornada de trabalho dos Auxiliares de Docente deverá ser cumprida, obedecido ao disposto no inciso II do artigo 1º da presente portaria.

Parágrafo único - Para os Auxiliares de Docente com jornada de trabalho de vinte horas semanais, o horário de trabalho deverá ser cumprido em apenas um período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

Artigo 6º - A Administração Central e as Unidades de Ensino do CEETEPS deverão adotar, para os servidores técnicos e administrativos, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação da presente portaria, o formulário de registro de ponto que faz parte integrante da Instrução UCRH - 1, de 16, publicada no D.O. de 17/08/2007, republicada em 18/08/2007.

Artigo 7º - Para os docentes das Escolas Técnicas e das Faculdades de Tecnologia, permanecem em vigor os formulários de registro de frequência, encaminhados através do Ofício Circular nº. 31/2006 - CRH, de 22/11/2006.

Artigo 8º - a Unidade de Recursos Humanos deste CEETEPS expedirá instruções complementares, se necessárias, a fim de regulamentar a presente portaria.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CEETEPS n.º 338/07 e eventuais disposições em contrário.

(PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3092/2021)

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
Processo SPOC nº 1823949/2018
Convênio nº 0026/2020
Parecer Referencial CJ nº 07/2021
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Itapura

Data da assinatura: 23/07/2021
SPDoc nº 1823949/2018

Convênio nº 0026/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE ITAPURA.

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 575ª sessão de 16/01/2020, e o Município de ITAPURA, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1087, Centro, CEP: 15.390-000, Itapura/SP, inscrito sob CNPJ/MF sob nº 44.447.126/0001-84 a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, senhor FABIO DOURADO, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2290, de 05 de novembro de 2018, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio celebrado em 23/01/2020, observadas as prescrições da Cláusula Oitava do Convênio – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO
O presente termo de aditivo tem por objeto a instalação de uma nova turma da Habilitação Profissional de Técnico em Recursos Humanos na Classe Descentralizada de Itapura e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
I – A alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio celebrado em 23/01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar, no Município de Itapura, a Habilitação Profissional de Técnico em Recursos Humanos, conforme disposto no plano de trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico, (Cetec).

II – A Cláusula Nona do convênio celebrado em 23/01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo e condições do convênio celebrado em 23/01/2020.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 23 de julho de 2021

Extrato de Convênio
Processo SPOC nº 1859276/2019

Convênio nº 032/2020

Parecer Referencial CJ nº 07/2021

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Sud Mennucci

Data da assinatura: 23/07/2021

Processo SPDoc n.º 1859276/2019

Convênio n.º 032/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO–EDUCACIONAL, PROCESSO SPDOC N.º 1859276/2019, CONVÊNIO N.º 032/2020, CELEBRADO EM 23/01/2020, ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE SUD MENNUCCI

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 575ª sessão de 16/01/2020, e o Município de SUD MENNUCCI, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Cláudio Luis de Castilho, 415 Centro - SP - CEP: 15360-000 – Sud Mennucci/SP, inscrito sob CNPJ/MF sob nº 45.746.120/0001-70, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.035, de 23 de abril de 2010, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava - Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de SUD MENNUCCI e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 23/01/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar, no Município de SUD MENNUCCI, a Habilitação Profissional Técnica em Segurança do Trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (CETEC);

II – A CLÁUSULA NONA do convênio, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 - O prazo de vigência, do presente Convênio fica prorrogado por mais 18 meses, contados a partir da data da assinatura, totalizando 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.